

COMISSÃO DE PARECERES

OBJETO: Projeto de Lei n.º 059/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

RELATÓRIO

O projeto em análise pretende reorganizar o Sistema de Controle Interno do Município de Dom Feliciano, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e moralidade da gestão dos recursos, bem como a avaliação dos resultados obtido pelos órgãos públicos.

Tem-se que os sistemas de controle interno são parte das instituições mais relevantes em se tratando de Estado Democrático de Direito, havendo sua previsão a nível constitucional, no art. 31, a quem compete a fiscalização no Município, estando insculpido no art. 72, da Lei Orgânica e regulamentado pela Lei Municipal n.º 3.061, de 30 de janeiro de 2.014

Ocorre que a Res. n.º 936, de 13-03-2012, do TCE, que trata das diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento dos Sistemas de Controle Interno Municipal, passou por inúmeras alterações e múltiplas interpretações realizadas pelo Controle Interno, não contemplando algumas previsões necessárias, deixando de atender, na íntegra a Res. 936/2012.

Por fim, consta ainda em anexo, justificativa e pedido de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 059/2022 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 01 de agosto de 2022.


Pablo Cesar Freitas Campelo
Presidente.


Marco Aurélio Tyska
Secretário.


Celso Roberto Jeske
Membro.